

*A Comissão de Legislação e Justiça
em 10-3-67
Pedro Xavier Figueira*

*Aprovação em primeira discussão
em 13-3-67
Pedro Xavier Figueira*

*Aprovação em segunda discussão
em 13-3-67
Pedro Xavier Figueira*



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

N.

ASSUNTO

SERVIÇO

LEI Nº _____

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica referendada a Lei nº 690, que autoriza o Poder Executivo a fazer com Herdeiros de Francisco Henrique de Souza, a seguinte transação;

A) - Os herdeiros doarão à Prefeitura o imóvel (casa e terrenos mediante 1.460 m² (Mil quatrocentos e sessenta metros quadrados) situado na Rua da Bandeira)

B) - A Prefeitura doará aos referidos herdeiros quatro lotes de terreno, de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) juntos ou separados, situados nas imediações da Av. Antenor Machado, atrás da Cadeia nova.

ART 2º - Enquanto a Prefeitura não fizer o levantamento do terreno e a sua urbanização os Herdeiros de Francisco Henrique de Souza poderão utilizar-se livremente do imóvel da rua da Bandeira, inclusive como fonte de renda.

§ único - Nenhum ônus decorrente dos trabalhos de urbanização gravará os lotes mencionados na letra "B" do artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, a quem o seu conhecimento e execução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém

Prefeitura Municipal de Ubá, 17 de março de 1967

Narciso Paulo Michelli
Narciso Paulo Michelli
Prefeito Municipal

Samir Haikal
Samir Haikal Secretário

*Pela aprovação
e publicação
de 17-3-67
Ass: [assinatura]
Sancionado*